

XI PRÉMIO SECIL DE ENGENHARIA CIVIL

REGULAMENTO



Regulamento

I. PRÉMIO

1. O Prémio Secil de Engenharia Civil, atribuído através de um concurso nacional, tem como objetivo incentivar e promover o reconhecimento público de autores de soluções que tenham sido aplicadas em obra, sejam contribuições significativas para o enriquecimento da engenharia civil portuguesa e em que se reconheça ser manifestamente adequado o recurso à incorporação do cimento, material cuja produção constitui vocação principal da Secil.
2. A atribuição do Prémio é feita por um Júri, com a composição e nos termos que constam do presente Regulamento.
3. O «XI Prémio Secil de Engenharia Civil » consta:
 - de troféus e diploma(s) a ser(em) entregue(s) ao(s) autor(es) em cerimónia pública;
 - de uma placa em material imperecível para ser colocada na obra premiada;
 - de uma quantia pecuniária no valor de 50 000 (cinquenta mil) euros.

II. CONCURSO

A . SOLUÇÕES CONCORRENTES

Podem participar no «XI Prémio Secil de Engenharia Civil » soluções de engenharia civil que, conjuntamente:

- tenham sido aplicadas em obra(s) que os seus autores considerem ter sido concluída(s) durante os anos de 2014 a 2021, em qualquer país da União Europeia
- sejam da autoria de Engenheiro(s) que esteja(m) inscrito(s) como membro(s) efetivo(s) da Ordem dos Engenheiros;
- se encontrem no domínio da utilização do betão estrutural.

B . JÚRI

1. O Júri do «XI Prémio Secil de Engenharia Civil » é constituído:

- a) por um Presidente designado conjuntamente pela Ordem dos Engenheiros e pela Secil;
 - b) por 5 Vogais, engenheiros civis, cada um deles nomeado por cada uma das seguintes entidades:
 - Ministério das Infraestruturas e Habitação
 - Laboratório Nacional de Engenharia Civil
 - Colégio de Engenharia Civil da Ordem dos Engenheiros
 - Associação Nacional dos Municípios Portugueses
 - Confederação Portuguesa da Construção e do Imobiliário
 - c) por um vogal, o autor da solução vencedora do Prémio Secil de Engenharia Civil 2014, que representará a Secil
2. O Presidente tem voto de qualidade.
 3. Não podem ser candidatas soluções em que tenham participado, em qualquer das fases da sua ela-

boração, engenheiros civis que façam parte do Júri ou tenham com os membros deste relações de parentesco até ao segundo grau das linhas direta ou colateral, e ainda engenheiros civis associados ou colaboradores permanentes dos membros do Júri.

C . PROCESSO

O processo de selecção de candidaturas e de atribuição do «XI Prémio Secil de Engenharia Civil » é o seguinte:

1. Cada elemento do Júri escolhe até três soluções; os seus autores devem ser informados por escrito e, caso expressamente o aceitem e enviem a documentação de candidatura referida em D.1., as soluções respetivas consideram-se nomeadas.
2. Além das soluções referidas em C.1., consideram-se também nomeadas as soluções voluntariamente apresentadas a concurso pelos seus autores, acompanhadas da documentação de candidatura referida em D.1. e que obtenham pelo menos três votos favoráveis do Júri, em votação expressamente executada para o efeito.
3. Do conjunto das soluções nomeadas é escolhida, por votação, a solução premiada.
4. As escolhas e as votações devem ser feitas por sistema secreto sempre que algum membro do Júri o requeira.
5. As reuniões do Júri são restritas aos elementos que o compõem, devendo das mesmas ser lavradas atas.
6. Todas as deliberações são tomadas por voto maioritário dos elementos presentes, com um mínimo de cinco votos favoráveis na deliberação de atribuição do Prémio.
7. Das decisões do Júri não há recurso.

D . DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATURA

1. Para serem considerados nomeados, os autores das soluções escolhidas diretamente pelo Júri devem fazer chegar à Ordem dos Engenheiros num prazo de 15 dias, contados a partir da receção da correspondente solicitação:
 - a) a declaração da aceitação da nomeação;
 - b) a documentação indicada em a) e b) de D.2.
2. Os concorrentes devem:
 - a) documentar as soluções com os elementos suficientes para a sua descrição, em conformidade com um conjunto de especificações a indicar pela Ordem dos Engenheiros, a pedido dos autores;
 - b) disponibilizar documentação que permita a completa identificação dos autores, em particular fotocópias dos respetivos Bilhetes de Identidade e dos cartões de membros da Ordem dos Engenheiros;
 - c) enviar a documentação indicada em a) e b) de modo à mesma dar entrada na Ordem dos Engenheiros até 29 de Abril de 2022, em envelope dirigido ao Júri do Concurso, mencionando o remetente e o conteúdo.

3. Os envios de documentação pelo correio devem ser feitos com aviso de receção; das entregas diretas deve ser solicitado o correspondente recibo, que tem sempre que indicar a data.

E . EXPOSIÇÃO, CATÁLOGO E DIPLOMAS

1. A Secil promoverá uma apresentação sobre a solução premiada e publicará o respectivo catálogo monográfico, dele constando referências a todas as soluções que tenham sido escolhidas por três ou mais elementos do Júri, conforme C.1., ou tenham sido nomeadas conforme C.2.
2. Além do(s) troféu(s) e diploma(s) que cabe(m) ao(s) vencedor(es), serão também entregues troféus e diplomas ao Gabinete de Projeto, ao Empreiteiro, ao Gabinete de Fiscalização e ao Dono da Obra vencedora.

III. RESPONSABILIDADES

1. É da inteira e única responsabilidade da Secil, como entidade organizadora :
 - a escolha dos locais e critérios de organização da exposição e de execução do catálogo;
 - os critérios e operações de divulgação do Prémio, exposição e catálogo.
2. A entidade organizadora não aceita quaisquer responsabilidades adicionais em relação às explicitamente assumidas neste Regulamento, direta ou indiretamente decorrentes deste «XI Prémio Secil de Engenharia Civil ».
3. Seja pelo ato de se apresentarem a concurso, seja pelo ato de aceitação de uma escolha do Júri para nomeação, os autores aceitam integralmente o conteúdo do presente Regulamento, bem como o uso que for decidido dar a imagens e referências das obras em que se inserem as soluções nomeadas, sem que por isso seja devida qualquer compensação, particularmente no que respeita à exposição, ao catálogo e à divulgação em meios de comunicação Secil.
4. Salvo indicação explícita em contrário, para eventuais assuntos específicos, todos os contactos devem ser feitos para:

Ordem dos Engenheiros
Av. Sidónio Pais, 4 – E
1050-212 Lisboa

Telefone: 213 132 600
Fax: 213 132 672
E-mail: colegios@ordemdosengenheiros.pt